

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO UNICAMP – EDITAL Nº 95/2025

A DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas para o cargo público de **Procurador de Universidade Assistente – Nível I**, o qual será regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
- 1.2 As provas serão prestadas nas seguintes etapas:
- I. primeira etapa: prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
- II. segunda etapa: provas discursivas especializadas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 1.2.1 A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.
- 1.3 O Concurso Público destina-se ao provimento de **03 (três)** vagas ora existentes para o cargo público de Procurador de Universidade Assistente – Nível I, referidas na Lei Complementar n.º 1.404/2024, bem como daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso Público ou que puderem ser supridas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

| Código de Opção | Cargo | Total de Vagas | Nº de vagas ampla concorrência | Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾ | Nº de vagas reservadas aos candidatos negros ⁽²⁾ |
|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 01 | Procurador de Universidade Assistente – Nível I | 03 | 02 | - | 01 |

- 1.4 A admissão se dará pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP) e as atribuições básicas a serem exercidas pelo(a) candidato(a) admitido são as previstas no Regimento Interno da Procuradoria Geral da UNICAMP, aprovado pela Deliberação CONSU-A-21/2024 (<https://www.pg.unicamp.br/regimento/31984/0>) e na Carreira de Procurador de Universidade, disciplinada pela Deliberação CAD-A-01/2011, alterada pela Deliberação CAD-A-13/2025 (<https://www.pg.unicamp.br/norma/2996/1>).
- 1.5 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas de trabalho, cumpridas de forma presencial no campus da UNICAMP em Campinas/SP, com dedicação integral e exclusiva, vedado o exercício de advocacia fora do âmbito das atribuições previstas para a Procuradoria Geral da UNICAMP, nos termos do artigo 2º da Deliberação CAD-A-001/2011, alterada pela Deliberação CAD-A-13/2025.
- 1.6 O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os exames médicos obrigatórios para fins de admissão constam no **Anexo II** deste Edital de acordo com o item 14.2.2.1.
- 1.8 O cronograma de atividades consta do **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço

eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

- 2.1 A remuneração inicial do cargo de Procurador de Universidade Assistente, correspondente ao nível I da Carreira, é equivalente ao valor de **R\$ 11.550,22 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**, acrescido de honorários advocatícios, correspondentes à 100% (cem por cento) do valor do nível em que se encontra enquadrado.
- 2.2 Além da remuneração inicial, estão previstos os seguintes benefícios para o cargo de Procurador de Universidade Assistente:
- I. Auxílio-Alimentação, no valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011 (<https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1>);
 - II. Vale-Refeição, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por dia trabalhado, para servidores ativos, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, (<https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1>);
 - III. Auxílio saúde, no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-23/2024, (<https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0>);
 - IV. Outros benefícios específicos, conforme o caso.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 3.1 São pré-requisitos para admissão no cargo de Procurador de Universidade Assistente:
- a) o Diploma ou Certificado, acompanhado do histórico escolar, de Curso de bacharelado em Direito, devidamente registrados e fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- 3.2 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.1 do edital, bem como dos demais documentos previstos abaixo, por ocasião da admissão:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - b) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;
 - c) ter bons antecedentes;
 - d) não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício do cargo de Procurador de Universidade Assistente da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;
 - e) gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição;
 - f) Certidão que comprove o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este concurso público, desde que tal condição tenha sido declarada na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate;
 - g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3.1 e os documentos constantes do item 14.2 do Capítulo 14 deste Edital;
 - h) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital.
- 3.3 O(A) candidato(a) que, até o prazo final para admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 e 3.2, deste Capítulo, bem como a documentação enumerada no item 14.2 do Capítulo 14 deste Edital, perderá o direito à investidura no referido cargo público, tornando-se o ato de admissão sem efeito.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.

- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo(a) candidato(a), em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 01/09/2025 às 23h59min do dia 01/10/2025 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do(a) candidato(a) no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Encaminhar, via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.2.1 O(a) candidato(a) deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.3.1, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 4.4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.3.3 O(a) candidato(a) poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 02/10/2025**.
- 4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **02/10/2025**.
- 4.4.3.4 O(a) candidato(a) somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.5 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **05/09/2025** o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *internet* ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 4.4.3.3.1 deste Capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.8 O(a) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao(à) candidato(a) observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 7 deste Edital).
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor de inscrição, exceto no caso de:
- 4.8.1 **Redução de pagamento do valor da inscrição:** de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o(a) candidato(a) que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos subitens 4.8.1.1. e 4.8.1.2:
- 4.8.1.1 **Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.**
- 4.8.1.1.1 Para comprovar a condição de estudante o(a) candidato(a) deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 4.8.1.2 **Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado(a).**
- a) O(a) candidato(a) deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
 - b) Se desempregado(a), deverá enviar declaração, da condição de desempregado(a), contendo nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 4.8.2 O(a) candidato(a) deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para redução do valor da inscrição.
- 4.8.3 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 4.9 O requerimento de redução do pagamento de que trata o item 4.8.1. somente será realizado via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), no período das 10 horas do dia 01/09/2025 às 23h59min do dia 05/09/2025 (**horário de Brasília**).
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de redução do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida redução do pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a redução do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1.1.1 e 4.8.1.2

- 4.12 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **17/09/2025** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com redução de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido, deverá retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **02/10/2025**.
- 4.14.1 O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 4.15 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de redução.
- 4.16.1 Cabe aos(às) candidatos(as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de redução, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.16.1.1 Aos(Às) candidatos(as) que não observarem o disposto no item 4.16.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de redução, terá a inscrição de redução automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.17 Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **02/10/2025**, de acordo com o item 4.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.18 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.20 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.21 O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**01/10/2025**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.21.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.22 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho que tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, durante a realização das mesmas, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.21 deste capítulo.
- 4.22.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

- 4.22.2 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.22.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.22.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.22.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do adulto responsável pela guarda da criança, nos termos do item 4.22.1.
- 4.22.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.872/2019.
- 4.23 O(a) candidato(a) que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 4.24 No dia **10/10/2025** o resultado da análise das solicitações de condição especial será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br.
- 4.24.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.24, vedada a juntada de documentos.
- 4.24.2 No dia **16/10/2025**, o resultado da análise de recurso será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br
- 4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 A participação de candidatos(as) com deficiência no presente concurso público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 683/1992 e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).
- 5.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 5.1 só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 5.1.2 Considerando as vagas que vierem a surgir e de acordo com o Decreto nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinqüagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas liberadas.
- 5.2 Caso o(a) candidato(a) com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos(as) remanescentes na condição de pessoas com deficiência.
- 5.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(às) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos(as) com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados(as) para preenche-las, candidatos(as) sem deficiência, observada a ordem de classificação.
- 5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à

avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

- 5.5.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **01/09/2025 ao dia 01/10/2025**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- a) Atestado de saúde, conforme Decreto Estadual nº 69.234/2024 que ateste a deficiência do candidato **ou** laudo médico atestando o tipo e grau de deficiência, com referência ao Código Internacional de Doenças - CID. O atestado de saúde ou laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do mesmo.
 - b) O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.6.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.6.2 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.6.2.1 O(A) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.6.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.6.3.1 O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao(à) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6.3.3 O(A) candidato(a) com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea “e” do item 5.6.
- 5.7 Os(as) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados(as) candidatos(as) sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.
- 5.7.1 No dia **10/10/2025** serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.6 deste Capítulo.

- 5.7.1.2 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.7.1.3 No dia **16/10/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.7.1.4 O(A) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.7 deste capítulo.
- 5.8 O(A) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8.1 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos.
- 5.8.3 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O(A) candidato(a) com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.6 deste Capítulo.
- 5.9.1 A solicitação de prova e/ou condições específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a) no dia de realização das provas.
- 5.10 O(A) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos(as) com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específicas de candidatos negros, na forma dos Capítulos 9, 10, 11 e 12 deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência habilitado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos da legislação elencada no item 5.4, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do perfil do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- 5.11.1 A Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado (DOE) pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br.
- 5.11.2 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Atestado de saúde ou Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à perícia médica ou na junta médica tratada no item 5.11.
- 5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos(as) com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o(a) candidato(a) permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas específicas de negros(as), caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10, 11 e 12 deste Edital.
- 5.11.3.1 Será eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 9, 10, 11 e 12 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros(as).

- 5.11.3.2 Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.
- 5.12 A Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.11.
- 5.13 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.14 A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 5.15 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.16 Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo para o qual foi aprovado(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 6.1 De acordo com os artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-012/2024, de 28/05/2024, serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas preenchidas for igual ou superior a 03 (três), considerando-se não apenas a vaga indicada no Capítulo 1, como as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.
- 6.1.2 Serão reservadas a candidatos(as) negros(a) (pretos(as) e pardos(as)) a 3ª (terceira) vaga, a 8ª (oitava) vaga, a 13ª (décima terceira) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, ressalvado o disposto nos itens 6.2 e 6.3.
- 6.1.3 Caso o percentual estabelecido no item 6.1 não resulte em um número inteiro, o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3 O(A) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas de concursos públicos reservadas a candidatos(as) com deficiência e constará das duas listas específicas, devendo ser convocado(a) a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.
- 6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.5 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.7 No dia **10/10/2025**, será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no *site* www.dgrh.unicamp.br, lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as).
- 6.7.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.7.
- 6.7.2 No dia **16/10/2025**, o resultado da análise de recurso será publicado no Diário Oficial do Estado, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no *site* www.dgrh.unicamp.br
- 6.8 O candidato aprovado que se autodeclarou preto ou pardo e optou por concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por uma Banca de averiguação étnico-racial, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração, após resultado definitivo das provas.
- 6.9 O procedimento de identificação étnico-racial ocorrerá em 2 (duas) etapas, nas quais a banca utilizará

exclusivamente os critérios fenotípicos conforme estabelecido no art. 6º, §2º da Deliberação CONSU-A-012/2024.

- 6.9.1 A primeira etapa consistirá na averiguação da fotografia tirada no dia da prova discursiva. Nos casos em que a autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada, ocorrerá a segunda etapa.
- 6.9.2 Na segunda etapa, os candidatos pré-habilitados cuja autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada na primeira etapa, serão convocados, por meio de edital específico, para averiguação perante banca de identificação étnico-racial.
- 6.9.3 A avaliação ocorrerá por meio de videoconferência, com a presença do candidato em ambiente controlado e estruturado, conforme local, data e horário divulgados no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br.
- 6.9.4 A coleta de fotos e a averiguação telepresencial poderão ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 6.9.5 Demais informações a respeito do procedimento de identificação étnico-racial constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 6.10 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á ao procedimento previsto nos itens 6.8 e 6.9.
- 6.11 Para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), a banca de que trata o item 6.8 utilizará exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.
- 6.12 O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.13 O edital com o resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado (DOE) e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br, nas respectivas páginas deste concurso público.
- 6.14 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de que trata o item 6.8 poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação oficial do resultado, o qual será julgado por banca revisora criada para este fim.
- 6.14.1 A banca revisora de que trata o item 6.14 será composta por 03 (três) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de averiguação étnico-racial.
- 6.14.2 Das decisões da banca revisora não caberá recurso.
- 6.14.3 O resultado da análise de recurso publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br
- 6.15 O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, se declarou na condição de negro(a) e que optou por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) terá seu nome publicado(as) em lista especial e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 10, 11 e 12, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.
- 6.16 Será eliminado da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos) do concurso público, hipótese em que deverá permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de candidatos com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas, na forma dos capítulos 9, 10, 11 e 12, o candidato que:
 - I. não comparecer a qualquer das convocações para o procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;
 - II. não tiver a autodeclaração confirmada pela banca de averiguação ou pela banca revisora, no caso de recurso, conforme disposto nos itens 6.13 e 6.14.3.
- 6.16.1 Se, além do não preenchimento do quesito de cor ou raça, for constatada a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) de todas as listas de aprovação do concurso e a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.
- 6.16.2 Comprovando-se a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, se o(a) candidato(a) já tiver sido admitido em qualquer vaga, reservada ou não, ficará sujeito à anulação de sua admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.17 Em caso de desistência de candidato negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) seguinte na lista classificatória.
- 6.18 Na hipótese de o número de candidatos negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) aprovados(as) não ser suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.19 A Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela Comissão.
- 6.20 O(A) candidato(a) inscrito como negro(a) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 6.21 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de **Campinas/SP**.
- 7.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
- a) Primeira Etapa - **Prova Objetiva** - dia **02/11/2025**;
- b) Segunda Etapa - **Prova Discursiva** - dia **18/01/2026**.
- 7.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 7.4 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 7.4.1 O(a) candidato(a) receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *antispam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar pelo DOE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 7.5 O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.6 Ao(à) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(à) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(à) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério

de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

- 7.7.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do(a) candidato(a), será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 7.7.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
 - 7.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 7.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
 - 7.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
 - 7.8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
 - 7.8.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 7.9.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 7.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
 - 7.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 7.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
 - 7.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 14.5, Capítulo 14 deste Edital.
- 7.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
 - 7.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
 - 7.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.8 deste Capítulo.

- 7.13 O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.15 Durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.16 O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).
- 7.18 O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha e/ou nos Cadernos de Respostas personalizados.
- 7.18.1 O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 7.19 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao(à) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 7.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 7.20 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.8 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas e/ou Discursiva em branco;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 7.21 O(A) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.
- 7.22 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 7.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 7.21.1 deste Capítulo.
- 7.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.25 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 7.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 7.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 7.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último(a) candidato(a) entregue a prova.
- 7.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva constará de oitenta questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), versando sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

8.2 A Prova Objetiva compreenderá os conteúdos, o número de questões, a duração da prova, o peso e o caráter expressos no quadro a seguir:

| Prova Objetiva – 1ª Etapa | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------|---------------------------------|
| Conteúdo das Provas | Nº de Questões | Duração da Prova | Peso | Caráter |
| Direito Constitucional | 15 | 5 horas | 1 | Habilitatório e classificatório |
| Direito Administrativo | 15 | | | |
| Direito Civil | 10 | | | |
| Direito Processual Civil | 12 | | | |
| Direitos Difusos e Coletivos | 07 | | | |
| Direito do Trabalho | 07 | | | |
| Direito Processual do Trabalho | 07 | | | |
| Direito Previdenciário | 07 | | | |

8.3 Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e contemplar mais de um objeto de avaliação.

9. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva, de caráter habilitatório e classificatório, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem). Será composta de oitenta questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada, valendo 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial. Terá a duração de cinco horas e não será permitida qualquer espécie de consulta.

9.2 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3 O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br)

9.4 Será considerado(a) habilitado(a) na Primeira Etapa – Prova Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, ou seja, o mínimo 40 (quarenta) acertos na prova.

9.5 Serão convocados(a) à realização da Segunda Etapa – Prova Discursiva todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) até a 200ª (ducentésima) posição da lista geral, considerados os empates na última posição de classificação, além de todos os (as) candidatos(as) com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5, e habilitados na forma deste Capítulo.

9.5.1 Serão convocados(a) à realização da Segunda Etapa – Prova Discursiva os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) habilitados(as) e classificados(as) até a 40ª (quadragésima) posição, considerados os empates na última posição de classificação, inscritos na forma do Capítulo 6, e habilitados na forma deste Capítulo.

9.5.1.1 Para fins de reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) até as posições indicadas no item 9.5.1 deste Edital, desconsiderados(as) os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) que obtiverem nota/classificação para integrar a lista de ampla concorrência.

9.6 Será eliminado(a) na Primeira Etapa – Prova Objetiva o(a) candidato(a) que:

- a) não for habilitado(a) na Prova Objetiva, conforme o item 9.4 deste Capítulo.
- b) for habilitado(a) na Prova Objetiva, mas não convocado(a) para a realização da Segunda Etapa – Prova Discursiva, conforme limite estabelecido nos itens 9.5 e 9.5.1 deste Capítulo.

- 9.7 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo constará apenas a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e convocados(as) para a Segunda Etapa – Prova Discursiva.

10. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DISCURSIVA

- 10.1 Serão convocados(as) para a Segunda Etapa – Prova Discursiva os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Primeira Etapa – Prova Objetiva, conforme o Capítulo 9 deste Edital:
- a) os(as) candidatos(as) classificados(as) até a 200ª (ducentésima) posição, considerando os empates na última posição de classificação;
 - b) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), inscritos na forma do Capítulo 6, classificados(as) até a 40ª (quadragésima) posição e habilitados(as) conforme o Capítulo 9, considerando os empates na última posição de classificação;
 - c) todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados(as) conforme o Capítulo 9 deste Edital.

| Segunda Etapa – Prova Discursiva | | | | |
|-----------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------|---------------------------------|
| Provas | Nº de Questões | Duração da Prova | Peso | CARÁTER |
| Parecer Jurídico | 01 | 4 horas | 2 | Habilitatório e classificatório |
| Peça Judicial | 01 | | | |

- 10.2 A Prova Discursiva, de caráter habilitatório e classificatório, terá a duração de 4 (quatro) horas. Será composta de um Parecer Jurídico e de uma Peça Judicial relacionados às disciplinas especificadas no Conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3 Na Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem qualquer espécie de comunicação.
- 10.4 A Prova Discursiva será avaliada em conformidade com os seguintes critérios, em estreita correlação: o domínio técnico do conteúdo, a correção gramatical, e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo, os procedimentos de coesão e argumentação, e a precisão da linguagem jurídica.
- 10.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, deverão os(as) candidatos(as) valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 10.6 Será atribuída **nota ZERO à Prova Discursiva** que:
- a) fugir ao tema proposto;
 - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - c) for assinada fora do local apropriado;
 - d) apresentar qualquer sinal, marca, risco, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo(a) candidato(a), nas linhas destinadas à resposta definitiva que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
 - e) estiver em branco;
 - f) não atender aos requisitos definidos na grade de correção/espelho de correção/máscara de critérios definida pela Banca Examinadora.
- 10.7 Será desconsiderado, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:
- a) apresentar rasura;
 - b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.
- 10.8 Na realização da Prova Discursiva serão fornecidos Cadernos de Provas, um para rascunho e outro para a resposta definitiva.
- 10.9 O(A) candidato(a) deverá atentar para o Caderno destinado ao rascunho e o Caderno destinado à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 10.10 O preenchimento do Caderno de Respostas Definitivas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as

instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas por erro do(a) candidato(a). O rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) não será considerado na correção pela Banca Examinadora.

- 10.11 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da Prova Discursiva.
- 10.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para transcrição da Prova Discursiva para o Caderno de Respostas Definitivas.
- 10.13 O Critério de Correção (grade de correção/espelho de correção) contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo(a) candidato(a) e a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) serão divulgadas por ocasião da vista da Prova Discursiva.
- 10.14 O(A) candidato(a) não habilitado(a) na Prova Discursiva será excluído(a) do concurso público.
- 10.15 Da publicação do resultado constarão apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as).

11. DO JULGAMENTO DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DISCURSIVA

- 11.1. A Segunda Etapa-Prova Discursiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), distribuídos em: 50,00 (cinquenta) pontos ao Parecer Jurídico e 50,00 (cinquenta) pontos à Peça Judicial. Será habilitado na Segunda Etapa-Prova Discursiva o candidato que obtiver, cumulativamente:
 - 11.1.1 nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) no Parecer Jurídico e nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) na Peça Judicial; e
 - 11.1.2 nota total maior ou igual a 60,00 (sessenta) no conjunto da avaliação (nota do Parecer Jurídico mais a nota da Peça Judicial).
- 11.2 Os candidatos não habilitados na Segunda Etapa-Prova Discursiva conforme critérios estabelecidos neste Capítulo, serão excluídos do concurso.
- 11.3 Considerar-se-á habilitado na Segunda Etapa-Prova Discursiva todos os candidatos com aproveitamento mínimo em conformidade com o item 11.1 e subitens 11.1.1 e 11.1.2.
- 11.4 O Critério de Correção (grade de correção/espelho de correção) será divulgado conjuntamente com o resultado preliminar por ocasião da vista das Provas Discursivas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 12.1 A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual ao somatório da nota obtida na Primeira Etapa – Prova Objetiva mais a nota ponderada da Segunda Etapa – Prova Discursiva, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9 e 11 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação mais todos os candidatos com deficiência, os(as) candidatos(as) declarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) habilitados na forma deste Edital.
- 12.2 Em caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o(a) candidato(a) que apresentar:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto da pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data-limite para a correção de dados cadastrais, na forma do item 7.6 deste Edital;
 - b) maior nota no Parecer Jurídico (Prova Discursiva);
 - c) maior nota na Peça Judicial (Prova Discursiva);
 - d) maior nota na Prova Objetiva;
 - e) maior idade;
 - f) e que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso público.
- 12.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final.
- 12.4 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listas distintas, contendo:
 - a) lista de ampla concorrência com a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), observado o disposto nos Capítulos 5 e 6, respectivamente, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma dos capítulos 9, 10, 11 e 12 deste Edital;

- b) lista de candidatos(as) com deficiência com a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência;
 - c) lista de candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) com a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));
- 12.5 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência e/ou para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) (ampla concorrência), com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 12.6 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de redução de pagamento do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado das provas;
 - g) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.
 - h) ao resultado da perícia médica junto à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).
- 13.1.1 Para as alíneas “e” e “f” do item 13.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.
- 13.4 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro(a), consistente e objetivo no seu pleito.
- 13.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o(a) candidato(a) deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.8 Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 13.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 13.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 13.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.17 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e, como subsídio, no site www.dgrh.unicamp.br.
- 13.18 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 13.19 No caso de recursos fundamentados na alínea “h” do **item 13.1**, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- 13.19.1 Se a perícia médica concluir pela não comprovação da condição da pessoa com deficiência ou incompatibilidade com as atribuições do perfil do cargo a ser desempenhado, o candidato poderá solicitar uma nova junta médica no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOE.
- 13.9.2 Para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, o candidato deverá utilizar-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br, acessando: Perícias Médicas – DPME -> Ingresso -> pré avaliação – pessoa com deficiência -> formulário - requisição de pré-avaliação – recurso
- 13.9.3 O pedido deve ser enviado pelo candidato, por e-mail, para o endereço pericias.pcd@sp.gov.br no prazo estabelecido no item **13.19.1**.
- 13.9.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.
- 13.10 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado, conforme este Capítulo, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS

- 14.1 A convocação será realizada observando-se a ordem de classificação e o número de cargos previstos no edital.
- 14.2 O(A) candidato(a) convocado(a) para provimento no cargo, no prazo indicado no ato de nomeação, deverá comprovar que, nesta ocasião, possui os requisitos exigidos para a participação neste Concurso Público mediante entrega de:
- a) cópia simples, acompanhada do original, da Carteira de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
 - b) cópia simples, acompanhada do original, do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);
 - c) cópia simples e original do Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - d) cópia simples, acompanhada do original, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- e) cópia simples, acompanhada do original do Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
 - f) cópia simples, acompanhada do original:
 - f1) do comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - f2) do registro na Ordem dos Advogados do Brasil e do documento que comprove estar em dia com as anuidades;
 - g) declaração assinada de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como, não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
 - h) atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
 - i) “Declaração de Não Cumulatividade”, assinada ou “Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente”, assinada, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, com a redação que lhe foram dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19, de 1998; e nº 34, de 2001, para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação vigente (se houver candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública, ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos);
 - j) cópia da Certidão de Casamento, caso seja casado;
 - k) cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;
 - l) outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.
- 14.3 Para comprovação do item 3.2, “e” deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar avaliação médica oficial para fins de investidura no cargo, em dia, horário e local a serem informados pela DPME através de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de investidura no cargo, constam do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024.
- 14.4 O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, deverá realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados no Anexo II deste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da nomeação, considerando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para agendamento de perícia médica conforme consta do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da avaliação médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 3.2, “e” deste Edital.
- 14.4.1 Por ocasião dessa avaliação médica para fins de investidura no cargo, o(a) candidato(a) deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no **Anexo II** deste Edital, cabendo ao(a) candidato(a) providenciá-los em tempo hábil e às próprias expensas.
- 14.4.2 Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), a DPME poderá requerer os exames complementares que julgar necessários.
- 14.5 A Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no momento do recebimento dos documentos para provimento no cargo, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o nomeado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 14.6 O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação da nomeação para provimento do cargo público através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE). O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.
- 14.6.1 O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

- 14.7 O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na **data da posse**, às seguintes exigências:
- 14.7.1 Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para provimento do cargo público; e
- 14.7.2 Publicação oficial do resultado da avaliação médica realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.
- 14.7.3 A inexatidão ou irregularidade na comprovação dos **itens 14.2 e 14.3** deste Edital resultará na eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 14.8 O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não atenda às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.
- 14.9 A falta de apresentação ou de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.10 O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.
- 14.11 O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse, para entrar em exercício. O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.
- 14.11.1 O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a critério da Administração.
- 14.12 Ao entrar em exercício o servidor deverá cumprir um estágio probatório de 3 (três) anos de serviço efetivo, durante o qual será submetido a uma avaliação especial de desempenho, conforme a legislação pertinente à UNICAMP. Após o estágio probatório e se aprovado, o admitido adquirirá a estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.3 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
- 15.4 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à nomeação.
- 15.5 A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 15.6 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- 15.7 O boletim de desempenho do(a) candidato(a) ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 15.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 15.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da

Fundação Carlos Chagas, conforme item 15.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado.

- 15.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 15.12 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
 - 15.12.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7.6 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
 - 15.12.2 Após o prazo estabelecido no item 15.12.1 até a publicação do Resultado Final, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br
 - 15.12.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, realizar atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*) diretamente na área do candidato do sistema da Universidade Estadual de Campinas, acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.
 - 15.12.4 As alterações de dados referidos no item 15.12 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 15.12.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 15.13 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - 15.13.1 O(a) candidato(a) aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 15.14 A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 15.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 15.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.15 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.16 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio(a) candidato(a), eximida qualquer responsabilidade por parte da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e da Fundação Carlos Chagas.
- 15.17 A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.19 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 15.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função autárquica.

Direito Constitucional

Poder Constituinte. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários. Colisões de direitos fundamentais. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de autoorganização e seus limites; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões Distrito Federal e Territórios. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis: regime jurídico constitucional. Organização funcional do Estado: Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunal de Contas da União. Tribunais de Contas Estaduais. Ministério Público de Contas. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) sistema financeiro nacional. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; autonomia universitária; d) ciência, tecnologia e inovação; Lei Federal de Inovação - Lei nº 10.973/2004, e seu regulamento - Decreto nº 9.283/2018; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Constituição do Estado de São Paulo: disposições constitucionais gerais; fundamentos do Estado. Organização dos Poderes: Legislativo; Executivo; e Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. Organização do Estado: administração pública; servidores públicos civis. Municípios e Regiões. Sistema tributário Estadual. Tributação, finanças e orçamentos. Ordem econômica. Princípios Gerais da Atividade Econômica. Ordem social: seguridade social; saúde; educação; cultura; esportes e lazer. Ciência e Tecnologia: Lei Estadual de Inovação - Lei Estadual nº 1.049/2008, e seu regulamento - Decreto Estadual nº 62.817/2017. Comunicação Social. Proteção especial. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Direito Administrativo

Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Poderes da Administração. Poder normativo e regulamentar. Poder de polícia. Poder discricionário. Poder hierárquico. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos. Entidades da Administração Indireta e seu regime jurídico. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Autarquias e Fundações. Ato administrativo. Processo administrativo Federal - Lei nº 9.784/1999 e respectivas alterações.

Processo administrativo Estadual - Lei Estadual nº 10.177/1998. Licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021. Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992 com respectivas alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 com respectivas alterações. Lei nº 8.987/1995 e respectivas alterações. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Arbitragem. Convênios: Decreto Federal nº 11.531/2023. Consórcios administrativos. Consórcios públicos - Lei nº 11.107/2005 e respectivas alterações. Serviços públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico e delegação a particulares. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico, aquisição, alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares. Agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos. Infrações e sanções administrativas. Legislação estadual aplicável. Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). Lei nº 10.261/1968 e respectivas alterações. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/1998 e respectivas alterações. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/1999 e respectivas alterações e Lei Estadual nº 11.598/2023. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações. Lei Estadual nº 846/1998 – Organização Social. LGPD - Lei nº 13.709/2018 e respectivas alterações. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011 e respectivas alterações. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Eficácia da lei no tempo. Conflito de leis no tempo. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. Interpretação e integração das normas jurídicas. Fontes do Direito. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Bens públicos: regime jurídico, características, classificação, aquisição e alienação. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Nulidade e anulabilidade. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com subrogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

Direito Processual Civil. Noções Gerais. Conceito. Natureza. Normas de Direito Processual Civil. Natureza Jurídica. Fontes. Princípios norteadores do processo civil. O Código Civil como fonte. Interpretação. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública e privada. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Critérios de determinação. Causas modificativas. Conexão, continência e prevenção. Tutelas de urgência. Fundamento. Conceito e finalidade. Modalidades. Tutelas de urgência. Ação sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Preclusão. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Partes. Conceito. Capacidade. Ônus. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. Espécies. Intervenção anômala da Fazenda Pública. Amicus curiae. Despesas, custas e multas processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário. Fases. Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Condutas

do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Tutela específica e meios assecuratórios do resultado. Procedimento sumário. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). Recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Duplo grau obrigatório. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Coisa julgada. Limites. Eficácia. Formas de impugnação e desconstituição. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção de pré-executividade. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução Provisória. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal. Processo Cautelar. Teoria geral. Requisitos e limites. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. Arbitragem e jurisdição. Limites e distinção com o processo judicial. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Habeas corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. Ação de consignação em pagamento. Ação Declaratória. Mandado de segurança - Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 e atualizações. Processo coletivo. Teoria Geral. Ações cabíveis. Procedimentos. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. A evolução dos direitos fundamentais e a formação da tutela coletiva de direitos no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 80/2014. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva. Instrumentos processuais de tutela coletiva. Lei nº 4.717/1965 e respectivas alterações, Lei nº 7.347/1985 e respectivas alterações, Lei nº 8.078/1990 e respectivas alterações, Lei nº 9.507/1997, Lei nº 12.016/2009 e respectivas alterações, Lei nº 13.105/2015 e respectivas alterações. O novo código de processo civil e a tutela coletiva. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Termo de ajustamento de conduta – TAC. Litisconsórcio em ações coletivas. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Inversão do ônus da prova. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. As tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. Recursos em ações coletivas. Coisa julgada em ações coletivas. Liquidação e execução em ações coletivas. A execução da sentença coletiva. Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD - Lei nº 9.008/1995 e respectivas alterações. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Intervenção do amicus curiae. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A prestação da assistência jurídica nas ações coletivas. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil e outros procedimentos administrativos de tutela coletiva. Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Direito-garantia ao mínimo existencial. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde - Lei nº 8.080/1990 e respectivas alterações. Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios e pessoas portadoras de transtornos mentais - Lei nº 10.216/2001. Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida - Lei nº 10.098/2000 e respectivas alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003. Direito Ambiental. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao ambiente. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e respectivas alterações. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho

Direito do Trabalho: natureza. Conteúdo. Fontes. Interpretação, integração e aplicação. Princípios. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei. Direito constitucional do trabalho. Reforma trabalhista. Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato individual de trabalho: denominação. Natureza jurídica. Conceito, classificação e caracterização. Identificação profissional. Trabalho voluntário. Trabalho avulso. Estágio. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: da relação de emprego: essenciais, naturais e acidentais. Efeitos do contrato de

trabalho: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. Indenização por danos extrapatrimoniais e materiais trabalhistas. Modalidades de contratos de trabalho. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, facção, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Trabalhador autônomo. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. Formas de invalidade do contrato de trabalho. Nulidades: total e parcial. Absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido. Empregado. Conceito e espécies. Empregado público. Estagiário. Aprendiz. Empregador. Conceito e caracterização. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Empresa e estabelecimento. Solidariedade de empresas e Sucessão trabalhista. Terceirização e intermediação de mão-de-obra no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da desconsideração da personalidade jurídica). Jornada de trabalho: delimitações. Jornadas especiais de trabalho. Horário de trabalho. Trabalho noturno e extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas (banco de horas). Horas in itinere. Empregados excluídos do direito às horas-extras. Intervalos para descanso. Repouso semanal remunerado e feriados. Férias. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. Remuneração e salário: conceito, distinções. Salário mínimo, piso salarial. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não-salariais. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções e efeitos. Situações tipificadas e controvertidas. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Transferência do empregado. Remoção. Cessão. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae. Cessação do contrato de trabalho: causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Obrigações e direitos decorrentes da cessação do contrato de trabalho. Aviso prévio. FGTS. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa. Empregados públicos na Administração direta e indireta. Segurança e medicina do trabalho. Meio ambiente laboral. Insalubridade e Periculosidade. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Trabalho da mulher e do menor. Responsabilidade civil e as relações de trabalho. Dano moral individual e coletivo no campo das relações trabalhistas: caracterização, conceito e reparação. As relações de trabalho no âmbito de ajustes de parceria celebrados pelo Poder Público com as entidades do Terceiro Setor. Direito Coletivo do Trabalho: Princípios. Sindicalização. Negociação coletiva e flexibilização. Acordo coletivo. Convenção coletiva e contrato coletivo de trabalho. Vigência, duração, efeitos e extensão dos instrumentos normativos. Arbitragem e mediação. Greve no serviço público. Lockout. Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Processual do Trabalho

Direito Processual do Trabalho. Princípios. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e assistência. Substituição processual e litisconsórcio. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia. Organização judiciária do trabalho: jurisdição e competência. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem. Dissídio individual: procedimento comum. Petição inicial. Audiência. Revelia e confissão. Resposta do réu. Exceções. Reconvenção. Provas e suspensão do processo. Sentença e coisa julgada. Nulidades da sentença. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Prerrogativas da Fazenda Pública. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos e pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de

demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Liquidação de sentença e execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Cumprimento de sentença. Exceção de pré-executividade. Execução em face da Fazenda Pública: precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. Tutela provisória na Justiça do Trabalho. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativas. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nullitatis). Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho. Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho. Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Previdenciário

Seguridade social: conceito e princípios constitucionais. Organização da seguridade social. Custeio da seguridade social: sistema de financiamento, arrecadação e recolhimento, prova de inexistência de débito, contribuições, salário-de-contribuição, imunidade, isenção, prescrição e decadência. Lei nº 8.212/1991 e respectivas alterações. Lei nº 8.213/1991 e respectivas alterações. Previdência social: conceito, formas de proteção, fontes e princípios. Regimes Previdenciários. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Cumulação de benefícios e prescrição. Decreto nº 3.048/1999 e respectivas alterações. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; Normas Constitucionais e Normas Gerais das Leis nº 9.717/1998 com respectivas alterações e Lei nº 10.887/2004 com respectivas alterações; agentes públicos; órgãos de controle do RPPS; Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e respectivas alterações. Regime de Previdência Complementar. Compensação Previdenciária; Certidão de Tempo de Contribuição. Súmulas do STF e STJ.

ANEXO II
EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015)

- a) Hemograma completo – validade: 6 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 6 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 6 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 6 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 6 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 6 meses;
- h) Colpocitologia oncótica – validade: 12 meses;
- i) Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- j) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) - Validade: 90 dias;
- l) Audiometria vocal e tonal – validade: 90 dias.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o(a) candidato(a) impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “l” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Evento | Data prevista |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>) | 01/09/2025 a 01/10/2025 |
| Período da solicitação de redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>) | 01/09/2025 a 05/09/2025 |
| Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de redução do pagamento do valor da inscrição, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas | 17/09/2025 |
| Divulgação dos requerimentos de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas | 25/09/2025 |
| Último dia para pagamento do valor da inscrição | 02/10/2025 |
| Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência). | 10/10/2025 |
| Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e envio do Cartão Informativo. | 24/10/2025 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 02/11/2025 |
| Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva a partir das 17h. | 03/11/2025 |
| Publicação do Resultado da Prova Objetiva | 12/12/2025 |
| Vista da Folha de Resposta da Prova Objetiva e prazo para interposição de recurso. | 15/12/2025 a 16/12/2025 |
| Aplicação da Prova Discursiva | 18/01/2026 |
| Publicação do Resultado da Prova Discursiva | 23/02/2026 |
| Vista da Prova Discursiva e prazo para interposição de recurso | 24/02/2026 a 25/02/2026 |
| Publicação do Resultado da Prova Discursiva, após recurso | 27/03/2026 |
| As demais datas serão informadas oportunamente | ----- |

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO